Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.00008143/2023

CONTRATO N° 220/2023

Contrato de empreitada por menor preço que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **CBS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 32.609.669/0001-71.**

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Boa Esperança, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. 01.796.883/0001-50, neste ato representada pela Senhora Lorena Rocha Antunes, domiciliada à Rua Maranhão, Casa 04, Vila Boa Esperança - Guadalupe, PI, com CPF n° 831.547.363-87, RG n° 3914737 SSP-PI no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **CBS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 32.609.669/0001-71**, com sede na Rua Dom Pedro I, Bairro Centro, Landri Sales-PI, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Cleiton Barroso de Sousa, com CPF N° 931.843.793-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0008143/2023**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE GUADALUPE – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO
A CONTRATADA executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 1.429.193,08 (Hum milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e cento e noventa e três reais e oito centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013.00008143/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O **CONTRATANTE** obriga-se a:

CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
Assinado digitalmente por CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Landri Sales, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v8, OU=27134040000182, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 07:35:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição, caso o serviço não esteja de conformidade com as especificações do edital; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com as especificações e prazos estipulados para prestação dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A **CONTRATADA** obriga-se a:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga de material, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171

Assinado digitalmente por CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Landri Sales, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=27134040000182, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 07:35:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE;**
n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
t) Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a homologação do contrato a licitante deverá executar os serviços em até 120 (cento e vinte) dias.

A fiscalização receberá os trabalhos após a constatação de que a obra e/ou serviço está de acordo com o Contrato, não ficando, todavia, a **CONTRATADA,** isenta das responsabilidades previstas em leis, sendo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA;**

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171

Assinado digitalmente por CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Landri Sales, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=27134040000182, OU=Certificado PJ A1, CN=CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 07:58:36 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :	220/2023
Procedimento:	TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0008143/2023
Vigência:	19.02.2024 à 31.12.2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE GUADALUPE – PI.
Valor global:	R$ 1.429.193,08 (Hum milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e cento e noventa e três reais e oito centavos);
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:	CBS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 32.609.669/0001-71
DATA DA ASSINATURA:	19.02.2024

CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171

Assinado digitalmente por CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Lanoi Sales, OU=AC CDN CONPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL vS, OU=27134040000182, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.[illegible] 07:39:12 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0008143/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0008143/2023**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Seja dada ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

HOMOLOGADA, a empresa: CBS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 32.609.669/0001-71, com sede na Rua Dom Pedro I, Bairro Centro, Landri Sales-PI, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Cleiton Barroso de Sousa, com CPF N° 931.843.793-53, VENCEDORA da presente licitação com o valor de R$ 1.429.193,08 (Hum milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e cento e noventa e três reais e oito centavos);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE GUADALUPE – PI.

Guadalupe-PI, 19 de fevereiro de 2024.

LORENA ROCHA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
Assinado digitalmente por CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Landri Sales, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=27134040000182, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=CBS CONSTRUTORA LTDA:32609669000171
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.19 07:36:32 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0